



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 454 DATA: 29/08/23
ENCARREGADO: *Liliana*

INDICAÇÃO Nº009/2023

Os Vereadores que esta subscrevem, vêm mui respeitosamente requerer que após trâmites regimentais, seja enviada ao Executivo Municipal a presente

INDICAÇÃO

Para que o Executivo Municipal encaminhe para apreciação e votação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei visando alterar o art.16, alínea "g", da Lei Municipal nº2.279, de 07 de julho de 2016, que Estabelece as Diretrizes Urbanas do Município de Ibiraiaras e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]

[...]

g) As calçadas deverão ter no mínimo 2,5 (dois e meio) metros de largura nas avenidas e 2,0 (dois) metros de largura nas demais ruas, permanecendo inalteradas as construções já consolidadas, e deve obedecer ao nível do terreno, sem degraus tanto no sentido paralelo quanto vertical, devendo, quando for de esquina, ser dotada de rampa para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais e previsão de implantação de arborização conforme Decreto Municipal nº 2.669/2013;

[...]

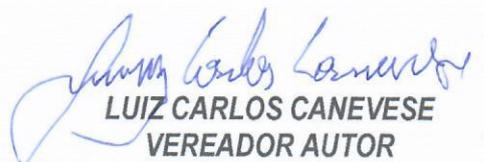
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista a dificuldade que os munícipes vêm encontrando para regularização de seus imóveis devido à passagem do tempo e as construções não se adequarem à legislação municipal atual.

Inúmeras construções foram executadas de acordo com a legislação anterior, e em sua maioria, para se adequarem à atual legislação teriam que ser demolidas e refeitas, causando prejuízos aos munícipes, muitos sem condições financeiras de arcar com essas despesas.

Certo da compreensão e atendimento a essa Indicação, desde já agradeço.

PLENÁRIO "LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO", AOS 29 DE AGOSTO DE 2023.


LUIZ CARLOS CANEVESE
VEREADOR AUTOR